SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 11 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVIII | Nº 4221a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 – PMB DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92004/2026 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2026 – PMB, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92004/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de materiais destinados à manutenção e conservação de elementos decorativos. A Secretaria de Turismo e Cultura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa parcialmente a presente licitação, em favor das empresas: **1) AFONSO OLIVEIRA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, CNPJ: **17.164.423/0001-40**, com endereço na Rua do Sossego, 298, Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100-150, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 28.779,06 (vinte e oito mil setecentos e setenta e nove reais e seis centavos); 2) CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **57.225.415/0001-80**, com endereço na Rua João Biroli, 232, Bela Vista – CEP: 15612-002, Fernandópolis, São Paulo, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais); ITENS FRACASSADOS: 18.** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

11 de novembro de 2026

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Origе Sena Silva
Código Identificador:166A273A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ELETIVA SEGMENTO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – CACS-FUNDEB - MANDATO 2027–2030

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 33 e 34, inciso IV, alínea "c", § 2º, inciso II, e §§ 4º, 5º, 8º e 9º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Lei Municipal nº 606, de 30 de março de 2021, e na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação de Assembleia Eletiva, observadas as disposições seguintes:

Art. 1º Ficam convocados os diretores das escolas de educação básica pública da rede municipal de Moreno, em efetivo exercício, para assembleia destinada à eleição de 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do segmento dos diretores no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
Art. 2º A assembleia ocorrerá no dia 25 de novembro de 2026, às 10h, na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tenente Cleto Campêlo, nº 3294, Moreno/PE.
Art. 3º Poderão votar e ser votados os diretores das escolas de educação básica pública da rede municipal que comprovem encontrar-se em efetivo exercício na data da assembleia.
§ 1º Cada eleitor habilitado terá direito a 1 (um) voto, mediante identificação e assinatura da lista de presença.
§ 2º A habilitação dos participantes será conferida pela mesa da assembleia, com base em documento oficial de identificação e comprovação de exercício da direção escolar.
Art. 4º A candidatura será apresentada na própria assembleia, antes da abertura da votação, mediante identificação do interessado, comprovação de vínculo com o segmento e declaração de inexistência de impedimento legal.
Parágrafo único. Não poderão concorrer os que incorram nos impedimentos do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, nem os conselheiros que pretendam recondução para o mandato imediatamente subsequente, vedada pelo § 9º do mesmo artigo.
Art. 5º A assembleia escolherá, entre os presentes, presidente e secretário para compor a mesa e conduzir os trabalhos, lavrando-se ata circunstanciada.
§ 1º A eleição ocorrerá por voto secreto, sendo eleito titular o candidato mais votado e suplente o candidato classificado em segundo lugar.
§ 2º Havendo empate que interfira no preenchimento das vagas, realizar-se-á nova votação entre os candidatos empatados; persistindo o empate, haverá sorteio público, registrado em ata.
§ 3º Se o número de candidaturas válidas for insuficiente para o preenchimento de ambas as vagas, o fato será registrado em ata e será convocado procedimento complementar para a vaga remanescente.
Art. 6º O resultado preliminar será proclamado na própria assembleia, constará de ata e será divulgado nos canais oficiais do Município.

§ 1º Eventual impugnação ou recurso fundamentado poderá ser apresentado até as 14h do primeiro dia útil seguinte à assembleia, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou pelo endereço eletrônico educacao@moreno.pe.gov.br.
§ 2º As impugnações e os recursos serão apreciados de forma motivada pela organização do procedimento, assegurada a manifestação dos interessados, quando necessária, com divulgação do resultado definitivo até 27 de novembro de 2026.
Art. 7º A ata, a lista de presença, os registros da votação, as declarações de elegibilidade e o resultado definitivo integrarão o processo administrativo e serão remetidos à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a indicação dos eleitos até 11 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. A designação dos conselheiros compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante portaria específica, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 606/2021, com posterior cadastramento no SisCACS.
Art. 8º Este Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, nas unidades escolares e nos meios oficiais de publicidade administrativa, visando assegurar conhecimento e participação dos integrantes do segmento.
Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 10 de novembro de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:61E8D635

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ELETIVA SEGMENTO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS – CACS-FUNDEB - MANDATO 2027–2030

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 33 e 34, inciso IV, alínea "e", § 2º, inciso II, e §§ 4º, 5º, 8º e 9º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, nos arts. 6º, 8º, 9º e 13 da Lei Municipal nº 606, de 30 de março de 2021, e na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações da Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação de Assembleia Eletiva, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam convocados os pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados em escolas de educação básica pública da rede municipal de Moreno para assembleia destinada à eleição de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes do segmento no CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
Art. 2º A assembleia será realizada no dia 26 de novembro de 2026, às 10h, na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tenente Cleto Campêlo, nº 3294, Moreno/PE.
Art. 3º Poderão votar e ser votados os pais ou responsáveis legais por alunos matriculados na educação básica pública municipal, comprovada essa condição mediante documento oficial de identificação e documento escolar ou outro registro idôneo.
§ 1º Cada participante habilitado terá direito a 1 (um) voto, independentemente do número de filhos ou alunos sob sua responsabilidade.
§ 2º Os impedimentos à composição do Conselho não afastam, por si só, o direito de participar da votação como eleitor, desde que atendida a condição prevista no caput.
Art. 4º As candidaturas serão apresentadas na própria assembleia, antes da votação, mediante a apresentação da documentação de habilitação e de declaração de inexistência de impedimentos.
§ 1º Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas abrangidas pelo art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, inclusive pais ou responsáveis que exerçam cargo ou função de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo gestor dos recursos, ou que prestem serviços terceirizados ao respectivo Poder Executivo.
§ 2º É vedada a recondução de conselheiro para o mandato imediatamente subsequente, conforme art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 5º A organização do processo eletivo observará a atuação do Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), prevista no art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 606/2021, com apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Na hipótese de comprovada impossibilidade de atuação do CRECE, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover o processo eletivo de forma subsidiária, mediante justificativa formal nos autos, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 606/2021.
Art. 6º No início dos trabalhos, os presentes escolherão presidente e secretário para compor a mesa, conduzir a votação e lavrar a ata.
§ 1º A votação será secreta, assegurado 1 (um) voto por eleitor habilitado.
§ 2º Serão eleitos titulares os 2 (dois) candidatos mais votados e suplentes, na respectiva ordem de classificação, o terceiro e o quarto colocados.
§ 3º Em caso de empate que interfira na classificação das vagas, haverá nova votação entre os empatados e, persistindo o empate, sorteio público registrado em ata.
§ 4º Na falta de candidaturas válidas suficientes para preenchimento de todas as vagas, será realizado procedimento complementar para as vagas remanescentes.
Art. 7º O resultado preliminar será proclamado na assembleia e divulgado pelos canais oficiais do Município, acompanhado da ata e do registro da votação.
§ 1º Poderá ser apresentado recurso fundamentado até as 14h do primeiro dia útil seguinte ao pleito, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou no e-mail educacao@moreno.pe.gov.br.
§ 2º Os recursos serão decididos motivadamente, assegurado o contraditório quando necessário, com publicação do resultado definitivo até 30 de novembro de 2026.
Art. 8º A documentação da eleição será reunida em processo administrativo, para indicação dos representantes eleitos até 11 de dezembro de 2026, observando-se o prazo da legislação federal.
Parágrafo único. A designação dos membros titulares e suplentes será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante portaria específica, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 606/2021, seguida das providências de cadastramento no SisCACS.
Art. 9º A convocação será amplamente divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, nas escolas públicas municipais e nos meios oficiais de publicidade administrativa.
Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 10 de novembro de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D898252C

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE PROCESSO ELETIVO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – CACS-FUNDEB - MANDATO 2027–2030

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO, no exercício de suas atribuições e com fundamento nos arts. 33 e 34, § 1º, inciso III, § 2º, inciso IV, e §§ 3º, 4º, 5º, 8º e 9º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, nos arts. 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 606, de 30 de março de 2021, e na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, TORNA PÚBLICO o presente processo eletivo, com ampla publicidade, para escolha de representantes das organizações da sociedade civil no CACS-FUNDEB, nos seguintes termos:

Art. 1º O presente Edital disciplina a habilitação e a eleição de organizações da sociedade civil para o preenchimento de 2 (duas) vagas de membros titulares e de seus respectivos suplentes no CACS-FUNDEB do Município de Moreno, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
Parágrafo único. Cada organização eleita apresentará, para a respectiva representação, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, ambos vinculados à organização e aptos ao exercício da função de conselheiro.

Art. 2º Poderão participar do processo as organizações que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Moreno;
III – atestem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da publicação deste Edital;
IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e
V – não sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem contratadas da Administração Pública local a título oneroso.
Art. 3º As inscrições ocorrerão de 11 a 20 de novembro de 2026, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 15 de Novembro, nº 136, Centro, Moreno/PE, nos dias úteis, das 8h às 14h, ou por mensagem eletrônica enviada ao endereço educacao@moreno.pe.gov.br até as 23h59 do último dia.
Parágrafo único. Caberá à organização interessada assegurar o envio tempestivo dos documentos, sendo o recebimento eletrônico comprovado pelo registro da mensagem encaminhada ao endereço indicado no caput.
Art. 4º A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
II – estatuto social vigente e ata de eleição ou documento equivalente de identificação da direção atual;
III – documentação capaz de demonstrar funcionamento pelo prazo mínimo legal e atuação no Município;
IV – declaração subscrita pelo representante legal de que a organização preenche os requisitos deste Edital e não incorre nas vedações legais;
V – indicação formal dos nomes do titular e do suplente pretendidos, com os respectivos documentos de identificação, comprovação de vínculo com a organização e declarações individuais de ausência de impedimentos.
Parágrafo único. A ausência de documento essencial poderá ensejar diligência de saneamento, sem prejuízo da igualdade de tratamento entre as organizações e da observância do cronograma.
Art. 5º São impedidas de integrar o Conselho as pessoas abrangidas pelo art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente, quanto aos representantes da sociedade civil, aquelas que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo gestor dos recursos ou prestem serviços terceirizados no respectivo Poder Executivo.
Parágrafo único. É vedada a recondução de conselheiro para o mandato imediatamente subsequente, na forma do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 6º A relação preliminar das organizações habilitadas e inabilitadas, com motivação das inabilitações, será divulgada no sítio oficial do Município em 24 de novembro de 2026.
§ 1º Caberá recurso fundamentado da decisão de habilitação nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, até as 14h do último dia, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação ou envio ao e-mail educacao@moreno.pe.gov.br.
§ 2º Os recursos serão apreciados mediante decisão motivada e o resultado definitivo da habilitação será divulgado até o dia 26 de novembro de 2026, antes da assembleia eletiva.
Art. 7º A assembleia pública de eleição ocorrerá em 27 de novembro de 2026, às 10h, na Casa dos Conselhos, Avenida Tenente Cleto Campêlo, nº 3294, Moreno/PE.
§ 1º Participarão da votação as organizações habilitadas, por intermédio de seus representantes legais ou procuradores formalmente constituídos, assegurado 1 (um) voto por organização.
§ 2º A mesa responsável pela assembleia será escolhida entre os representantes presentes e registrará em ata os participantes, as organizações habilitadas, os votos, as ocorrências e a classificação.
§ 3º Havendo mais de 2 (duas) organizações habilitadas, a escolha das duas representantes ocorrerá por votação secreta, sendo eleitas as duas mais votadas.
§ 4º Havendo exatamente 2 (duas) organizações habilitadas, com titulares e suplentes individualmente aptos, a assembleia poderá escolhê-las por aclamação, registrada em ata.
§ 5º Em caso de empate que afete a definição das vagas, haverá nova votação entre as organizações empatadas e, persistindo o empate, sorteio público registrado em ata.
Art. 8º Quando, após a seleção e a análise de aptidão, houver apenas 2 (duas) pessoas aptas à representação do segmento, poderá ser indicado, excepcional e temporariamente, 1 (um) único par, formado por titular e suplente, nos termos do art. 4º, § 24, da Portaria FNDE nº 808/2022, com redação dada pela Portaria FNDE nº 955/2026.
§ 1º A excepcionalidade deverá ser justificada em ata e em declaração específica sobre as diligências realizadas e a inexistência de outros representantes aptos, para registro no SisCACS e guarda nos arquivos administrativos.
§ 2º A composição do segmento deverá ser complementada tão logo cessem as circunstâncias que justificaram o preenchimento parcial.
§ 3º Inexistindo organizações habilitadas ou pessoas aptas, será formalizada ata com registro das diligências de divulgação e habilitação, observadas as providências de declaração e registro previstas na regulamentação do FNDE.
Art. 9º O resultado preliminar da eleição será divulgado em 30 de novembro de 2026, no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 1º Será admitido recurso fundamentado até as 14h do dia 1º de dezembro de 2026, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação ou envio ao e-mail educacao@moreno.pe.gov.br.
§ 2º O resultado definitivo será publicado até 3 de dezembro de 2026, depois de apreciados motivadamente os recursos apresentados.
Art. 10. As atas, os documentos de habilitação, os registros eleitorais e o resultado definitivo serão juntados ao processo administrativo, para indicação dos representantes até 11 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar a nomeação por portaria específica, com posterior cadastramento no SisCACS, na forma da Lei Municipal nº 606/2021 e da regulamentação federal.
Art. 11. O presente Edital será divulgado, com ampla publicidade, no sítio eletrônico do Município, nos meios oficiais de divulgação, na sede da Secretaria Municipal de Educação e nos canais institucionais disponíveis, assegurando-se publicidade aos resultados das etapas.
Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 10 de novembro de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:DB926E21

